



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.004/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE AUDITORIA DE CUSTO EM ÓLEO, NO SEU ESCRITÓRIO CENTRAL, LOCALIZADO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – RJ E NO ESCRITÓRIO DO OPERADOR, DO(S) CONTRATO(S) DE PARTILHA DA PRODUÇÃO – CPP E/OU ACORDOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO (AIP).

www.presalpetroleo.gov.br

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 2 de 45
---	--	--------------

A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF, e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (“**COMPRASNET**”), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Esta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *internet* –, é regida por este Edital, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, de 01 de julho de 2016; o Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016; e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“**RILC-PPSA**”), publicado no D.O.U. de 03 de abril de 2018, disponível no endereço eletrônico <https://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/licitacoes-e-contratos/regulamento-interno>, e, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; e o Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 19 de julho de 2023

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Sítio: www.gov.br/compras

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de auditoria de custo em óleo em Contrato(s) de Partilha de Produção para Exploração de Petróleo e Gás Natural (CPP) e/ou Acordos de Individualização da Produção (AIP), de forma a verificar a efetiva alocação dos custos de execução de projetos de Exploração, Avaliação, Desenvolvimento e Produção de Petróleo, de Gás Natural e de outros hidrocarbonetos fluidos das áreas definidas no CPP e/ou AIP, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, ambos deste Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 3 de 45
---	--	--------------

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASNET**, e as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação encontra amparo orçamentário no PDG 2023, na rubrica 2.205.030.000 - Serviços de Terceiros - Auditoria. Também constará da futura previsão orçamentária dos anos de 2024 a 2026 na mesma rubrica.

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”) e perante o sistema eletrônico do Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2. Para ter acesso ao **COMPRASNET**, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PPSA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1 Dúvidas sobre o COMPRASNET:

As dúvidas acerca da operacionalização do **COMPRASNET** deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, por intermédio da plataforma de atendimento disponível no *link* do Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou pelo telefone 0800 978 9001.

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023</p> <p style="text-align: center;">Anexo I – Termo de Referência</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 4 de 45</p>
--	---	--

4.4. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

4.4.2. Pessoa jurídica que estiver em processo de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação; e

4.4.3. Pessoa jurídica que se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, a seguir transcrito:

“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela PPSA a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PPSA;

II - suspensa pela PPSA;

III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de PPSA;

b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e

c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 5 de 45
--	---	--------------

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses.”

4.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio no **COMPRASNET**, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ao direito de preferência, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, **cadastrar sua proposta no COMPRASNET** (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), **concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital**, preenchendo os dados relativos:

5.1.1. À descrição do objeto ofertado;

5.1.2. Ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

a) A proponente deverá, na forma expressa no **COMPRASNET**, consignar como valor unitário, **o valor global da proposta para o prazo de execução de 36 (trinta e seis meses)**;

b) O detalhamento de valores dos serviços será informado por meio do **preenchimento da planilha de preços, do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital**;

c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (*e-mail*, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc);

d) Os valores deverão ser expressos em **Real (R\$)** e com 2 (duas) casas decimais.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 6 de 45
--	---	--------------

5.1.3. à UASG da PPSA que é **926394**;

5.1.4. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

5.1.5. à Declaração de Ciência dos Termos deste Edital;

5.1.6. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

5.1.7. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

5.1.8. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo **COMPRASNET**.

5.2. Na elaboração e preenchimento da proposta, o licitante deverá considerar as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Modelo de Instrumento, ambos neste Edital.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à PPSA ou ao **COMPRASNET** qualquer responsabilidade. A falta da documentação de habilitação, o preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará a sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

5.5. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 deste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá encaminhar, **concomitantemente, a proposta e os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, exclusivamente, por meio do COMPRASNET**, conforme disposto no item 5 deste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, ou substituir a proposta e/ou a documentação anteriormente encaminhadas.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 7 de 45
--	---	--------------

6.3. Por ocasião do encaminhamento previsto no item 6.1 acima, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverão declará-los, em campo próprio no **COMPRASNET**, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

6.4. A submissão da proposta e apresentação dos documentos previstos no item 6.1 acima implicará a plena, integral e irrevogável aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente das condições expressas no instrumento contratual, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **COMPRASNET**.

7.3. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, sendo que, nesses casos, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no **COMPRASNET**, emitido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reabertura da sessão pública.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no **COMPRASNET** durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no **COMPRASNET**, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 8 de 45
--	---	--------------

8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão apresentar lances considerando a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Os licitantes encaminharão os lances para o **valor global** do objeto ofertado, exclusivamente, por meio do **COMPRASNET**, sendo por ele informado de forma imediata acerca do recebimento de seu respectivo lance, incluindo horário de registro e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance, observando-se o intervalo mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. **O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico é o aberto**, de modo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta.

9.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7 acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.7 ou na forma estabelecida no subitem 9.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo **COMPRASNET**.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 9 de 45
---	--	--------------

9.7.3. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do **menor preço global**, mediante justificativa.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO DO SISTEMA NA FASE DE LANCES

10.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão do sistema, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação prévia e expressa aos licitantes no **COMPRASNET**, utilizado para a divulgação da licitação, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) entre a comunicação de desconexão e a reabertura da sessão pública.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após a análise e aceitação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, este será declarado vencedor e o pregoeiro encaminhará, por meio do **COMPRASNET**, contraproposta à licitante vencedora, para que seja obtida a melhor proposta para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes do Edital e seus anexos.

11.2. A negociação será realizada por meio do *chat* do **COMPRASNET** sendo acompanhada pelos demais licitantes.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 10 de 45
---	--	---------------

12.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições deste Edital.

12.4. **Direito de preferência:**

12.4.1. **Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006):** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da lei.

12.4.2. **Direito de preferência estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:** Se não houver licitante que atenda ao item anterior, aplica-se o critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o direito de preferência do(s) licitante(s).

12.4.4. Não havendo o enquadramento de licitantes nos termos previstos nos itens 12.4.1 e 12.4.2 acima, bem como não havendo empate entre estes, o pregoeiro passará à fase de habilitação da proposta da licitante originalmente melhor classificada.

12.4.5. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.4.5.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo **COMPRASNET** entre as propostas empatadas.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação adicional de habilitação especificada neste Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 11 de 45
---	--	---------------

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada por meio da função “*Situação do Fornecedor*”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. **Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

13.3.1. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração Relativa ao Emprego do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por *e-mail*, pois será emitida conforme item 5.1, subitem 5.1.7.

13.3.2. **Relativos à Qualificação Técnica da Proponente:**

a) Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m):

a1) que a empresa proponente já tenha realizado auditorias de verificação contratual no mercado de óleo e gás no segmento *upstream* (Produção e Exploração);

ou

a2) que os sócios da proponente já tenham realizado auditorias de verificação contratual no mercado de óleo e gás no segmento *upstream* (Produção e Exploração).

13.3.3. **Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.3.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (“DRE”), Recibo de Entrega e Termo de Abertura/Encerramento do último exercício social, retirados do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”), que comprovem que a empresa possui **patrimônio líquido positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > R\$ 0,00
--

a) No caso de uma pessoa jurídica enquadrada no regime de tributação Simples Nacional, em que não há obrigatoriedade de emissão do SPED, deverá ser apresentado o balanço, acompanhado com a DRE, válido do último exercício social assinados por contador com CRC e registrado na respectiva Junta Comercial.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 12 de 45
--	---	---------------

13.3.3.2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública, prevista neste Edital.

13.4. No caso de se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PPSA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou propor a revogação da licitação.

13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, conforme item 13.9 abaixo, os documentos deverão ser apresentados em forma digital, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no **COMPRASNET**, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no **COMPRASNET**.

13.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 13 de 45
---	--	---------------

13.9. Do Saneamento da Proposta e da Habilitação:

13.9.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999.

13.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.9.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no **COMPRASNET** com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor do **Pregão Eletrônico**.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no **COMPRASNET**, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **art. 62** do **RILC-PPSA**.

14.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio no **COMPRASNET**.

14.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, por meio do **COMPRASNET**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1. deste Edital, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 14 de 45
---	--	---------------

14.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

14.2. O pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido de até 5 (cinco) dias úteis.

15.3.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PPSA.

15.4. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, ou se recusar a assinar o instrumento contratual, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta, eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 15 de 45
---	--	---------------

instrumento contratual e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 16.1.1. Não assinar o contrato;
 - 16.1.2. Não entregar a documentação exigida neste Edital;
 - 16.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 16.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 16.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 16.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 16.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013.
- 16.3. A licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.
- 16.4. A autoridade competente, ouvido o pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.
- 16.5. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

17. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO

17.1. Caso a PPSA venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos a este Edital, estes serão disponibilizados no sítio **www.gov.br/compras**, por meio do *link Acesso livre* >

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 16 de 45
--	---	---------------

Pregões > Agendados, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre este Edital, por meio de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à PPSA a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

17.3. O licitante poderá contatar a PPSA, exclusivamente, pelo endereço eletrônico **editais@ppsa.gov.br**.

17.4. Na correspondência eletrônica, deverá ser indicado o número deste Edital e o seu objeto e deverá ser enviada **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5. No caso de esclarecimentos sobre este Edital, a resposta da PPSA não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

17.6. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

17.6.2. A PPSA poderá conceder, mediante apresentação de justificativa, efeito suspensivo à impugnação recebida.

17.7. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório em epígrafe poderão ser consultados por qualquer interessado no **COMPRASNET** e no sítio da PPSA na *internet*: <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

17.8. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida neste item 17.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 17 de 45
--	---	---------------

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da PPSA, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior da PPSA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a sítios de consulta pública, na *internet*, bem como nos arquivos da própria PPSA.

18.3 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à PPSA qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação neste procedimento licitatório.

18.5. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, de que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a PPSA caso:

18.5.1. Esteja inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN;

18.5.2. Esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital;

18.5.3. Possua, em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PPSA. Nessa hipótese, deverá providenciar que estes não sejam alocados na execução dos serviços licitados, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, de 04 de junho de 2010;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 18 de 45
---	--	---------------

18.5.4. Se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, transcritas no subitem 4.4.3 deste Edital; e

18.5.5. Não esteja de acordo com a conduta e política anticorrupção da PPSA, estabelecidas, respectivamente, nos documentos “*Código de Conduta e Integridade*” e “*Política Anticorrupção*”, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

18.5.5.1. Código de Conduta e Integridade:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

18.5.5.2. Política Anticorrupção:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/politica_anticorruptao_.pdf

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PPSA.

18.7. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

18.8 Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes no **RILC-PPSA**, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019.

18.9. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

18.10. Para os fins dessa licitação, a autoridade competente é o Conselho de Administração (“CA”).

19. ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

Original assinado por:

Cristiane Formosinho Conde
Diretora Técnica

Osmond Coelho Júnior
Diretor de Gestão de Contratos

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 19 de 45
---	--	---------------

O Termo de Referência está disponível no arquivo eletrônico “*TR - Contratação Serviços Auditoria Custo Óleo.pdf*” em anexo, contendo as especificações técnicas relativas ao objeto desta contratação, conforme índice a seguir:

1. OBJETO

2. JUSTIFICATIVA

3. DADOS REFERENCIAIS

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

7. FORMA DE PAGAMENTO

8. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

9. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10. OBRIGAÇÕES DA PPPSA

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

15. ATENDIMENTO À LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (“LGPD”)

16. MATRIZ DE RISCOS

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 20 de 45
---	--	---------------

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(Papel Timbrado da Proponente)

À

PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de Licitações e Contratos

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.004/2023

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$ _____ (**valor por extenso**) para a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de auditoria em Custo em Óleo de contrato(s) de Partilha de Produção para Exploração de Petróleo e Gás Natural (CPP) e/ou Acordos de Individualização da Produção (AIP), de forma a verificar a efetiva alocação dos custos de execução de projetos de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos das áreas definidos no CPP e/ou AIP, pelo prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, para 24 ciclos de auditoria (8 ciclos/ano), **conforme planilha de cotação de preços em anexo.**

2) O valor ofertado inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (*e-mail*, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc) dos representantes da contratada, para atender às solicitações da PPSA.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 21 de 45
--	---	---------------

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

4) Nossa proposta é válida por **90 (noventa) dias** contados da data fixada para a entrega desta.

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

6) Os contatos desta empresa/representante para eventuais esclarecimentos sobre este processo licitatório são: (preencher ao menos, com as seguintes informações: nome, cargo, telefone e *e-mail*).

_____, _____ de _____ de 2023

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

 Pré-sal Petróleo	<p align="center">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023</p> <p align="center">Anexo II – Modelo de Proposta</p>	<p align="right">Pág. 22 de 45</p>
---	---	------------------------------------

Planilha de Preços
(O Arquivo Excel está anexo ao Edital)



PLANILHA DE PREÇOS - PE.PPSA.004/2023

NOME DA EMPRESA : _____

Prestação de Serviços de Auditoria de Custo em Óleo por 36 meses				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Relatório Preliminar - Relatório prévio emitido após a conclusão da análise da Documentação Interna, por ciclo. ⁽¹⁾	24	0,00	0,00
2	Relatório Conclusivo da Auditoria, por ciclo. ⁽¹⁾	24 (1 cópia física encadernada e 1 cópia digital nos arquivos fonte em .pdf)	0,00	0,00
3	Papéis de Trabalho da Auditoria, por ciclo. ⁽¹⁾	24 (1 cópia física e 1 cópia digital em pdf)	0,00	0,00
VALOR TOTAL				0,00

(1) - Por ciclo, significa por cada auditoria.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 23 de 45
---	---	---------------

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DE CUSTO EM ÓLEO, ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA E A _____.

Pelo presente instrumento particular, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº _____, e com sede na _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seus representantes legais signatários ao final identificados, celebram o presente contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.004/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de auditoria em contrato(s) de Partilha de Produção para Exploração de Petróleo e Gás Natural (CPP) e/ou Acordos de Individualização da Produção (AIP), de forma a verificar a efetiva alocação dos custos de execução de projetos de Exploração, Avaliação, Desenvolvimento e Produção de Petróleo, de Gás Natural e de outros hidrocarbonetos fluidos das áreas definidos no CPP e/ou AIP, do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.004/2023, e na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento contratual.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 24 de 45
---	--	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços descritos técnicos especializados a seguir:

3.2. Verificar o atendimento dos requisitos na documentação destinada às realizações das auditorias nos CPPs ou AIPs e a efetiva aplicação dos recursos nas atividades aprovadas pertinentes com emissão de Relatório Final.

3.3. Examinar os lançamentos em custos nos sistemas utilizados pelos Operadores, com a comprovação dos efetivos dispêndios no objeto do CPP ou AIP, englobando impostos, encargos, remessas ao exterior e variação cambial, verificando a conformidade dos registros individuais da Lista de Gastos em relação aos documentos de referência apresentados a seguir, conforme interpretação contratual da PPSA. A Auditoria deve abranger, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos custos (materialidade) e, para os demais, utilizar amostragens representativas ou indicações feitas pela PPSA para fins de auditoria. Além disso, itens com custos aparentemente discrepantes com a realidade também devem ser objeto de escrutínio.

3.4. Os achados da auditoria deverão ser classificados em duas categorias:

3.4.1. **Recomendações** – quando forem encontrados custos lançados que não se enquadram nos critérios de referência, excedam a razoabilidade, não reflitam o efetivo dispêndio no objeto do CPP ou AIP, apresentem inconsistências legais, tributárias ou contábeis, individuais ou em conjunto. Estas recomendações deverão indicar a glosa do valor correspondente à não-conformidade bem como alguma outra ação de gestão para evitar a recorrência;

3.4.2. **Observações** – quando forem encontrados desvios que não impliquem em apropriação indevida de custos conforme a referência, mas que, caso persistam, podem indicar a ocorrência de falhas sistêmicas que venham a comprometer as boas práticas na alocação de custos.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 25 de 45
---	---	---------------

3.5. DOCUMENTOS BÁSICOS DE REFERÊNCIA

3.5.1. Os documentos listados a seguir servirão como referência para a realização das auditorias.

1. Lei Nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010;
2. Lei Nº 12.304, de 2 de agosto de 2010;
3. Decreto Nº 2.705, de 3 de agosto de 1998;
4. Resolução CNPE nº 8 de 14 de dezembro de 2016;
5. Resolução ANP Nº 867 de 14 de fevereiro de 2022;
6. Contrato(s) de Partilha de Produção para Exploração de Petróleo e Gás Natural (CPP);
7. Acordo(s) de Individualização da Produção (AIP);
8. Procedimento de Reconhecimento do Custo em Óleo no Sistema de Gestão de Gastos de Partilha de Produção (SGPP) da PPSA;
9. Regimento(s) Interno(s) do(s) Comitê(s) Operacional(is) do(s) Consórcio(s);
10. Programa(s) Anual(is) de Trabalho e Orçamento;
11. Relatório(s) de Atividades do CPP;
12. Relatório(s) Mensal(is) de Atividades do(s) Projeto(s) em andamento;
13. Estrutura(s) Orçamentária(s) Anual de cada Projeto;
14. Autorizações de Dispêndios (*Ballots, AFE e Notices*);
15. Plano(s) de contratações;
16. Cadastro(s) de contratos;
17. Contratos;
18. Cadastro(s) de ativos (estoques e ativos imobilizados);
19. Documentos comprobatórios da aprovação dos gastos (*ballots e notices*);
20. Notas fiscais, invoices, comprovantes de liquidação bancária, pedidos de compra;
21. Timesheets;
22. Lista de Gastos (LG);
23. Controle e Inventário de Estoques;
24. Relatórios de Poços;
25. Relatórios de Sistemas Submarinos;
26. Relatórios de Unidades de Produção Flutuantes;
27. Relatórios de Exploração;
28. Relatórios de Gasodutos e Oleodutos; e
29. Relatórios de Medição de Serviços Realizados.

3.6. RELATÓRIOS E DOCUMENTOS

3.6.1. Como resultado dos serviços de auditoria, deverão ser elaborados e emitidos pela Contratada os seguintes relatórios e documentos:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 26 de 45
---	---	---------------

3.6.1.1. Relatório de Auditoria de Custo em Óleo no CPP/AIP XXX Relativo ao Exercício YYYY – elaborado de forma concisa para cada auditoria realizada, sendo assinado e emitido em meio digital no formato .pdf, com anexo de documentações suporte tais como papéis de trabalho (.xlsx), entre outras. Em cada relatório o CPP ou AIP deverá ser referenciado pelo nome e número do documento pertinente, bem como indicado o ano ou período auditado, representados pelos YYYY acima. O relatório deve apresentar todas as conformidades e não-conformidades identificadas durante o processo de verificação de conformidade, incluindo detalhes que levaram a estas conclusões, contendo os seguintes itens:

- o Objetivo
- o Base Legal e Normativa
- o Equipe Auditora
- o Período Auditado
- o Escopo do Trabalho
- o Limitação de Uso do Relatório
- o Documentações Analisadas (sumário)
- o Atividades Auditadas
- o Considerações Gerais
- o Análises de Auditoria (englobar todas as áreas auditadas)
- o Papéis de Trabalho (sumário)
- o Achados (Observações e Recomendações)
- o Conclusões

3.6.1.2. Papéis de Trabalho da Auditoria – conjunto de documentos que serviram de base para a auditoria e suas análises, organizados em volume separado do Relatório.

3.7. É desejável que a equipe que executará os serviços de auditoria seja constituída por auditores com formação em curso superior e que detenham, em conjunto, as competências/experiências em auditorias de conformidade em contratos da área de Petróleo e Gás Natural, registro nos Conselhos pertinentes, conhecimentos de sistemas contábeis, entre eles SAP ERP e familiaridade com tributação, especialmente aqueles tributos passíveis de recuperação.

3.7.1. Essa comprovação poderá ser feita, por meio de cópia da carteira de trabalho do profissional, ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou associado.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 27 de 45
---	---	---------------

3.8. O volume máximo de documentações a serem selecionadas para realização das análises em cada ciclo de auditoria é de 6.000 (seis mil), devendo ser observado o descrito no item 3.5 (Documentos Básicos de Referência).

3.9. CRONOGRAMA ESTIMADO

EVENTO	PRAZO
Assinatura do Contrato	Data da Assinatura (D)
Mobilização	Até 30 dias
1ª Reunião de Trabalho (Kick Off)	D
CICLO DE AUDITORIA	
Elaboração do Termo de Referência da Auditoria	5 dias após o comunicado para realização da Auditoria
Análise de Documentações Internas na PPSA e emissão de Relatório Preliminar referente ao CPP ou AIP a ser auditado	Duração de até 25 dias.
Serviços de Auditoria na Operadora	Duração de até 60 dias.
Entrega do Relatório Conclusivo	15 dias após o término da auditoria.
Entrega dos Papéis de Trabalho da Auditoria	Até 15 dias após o término da auditoria.
TOTAL DO CICLO DE AUDITORIA (CONTRATADA)	120 dias
Análise e aprovação da PPSA	30 dias
CICLO TOTAL (PPSA + CONTRATADA)	150 dias

3.10. O prazo para prestação dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, devendo a **CONTRATADA** utilizar as equipes necessárias para a execução de cada ciclo de auditoria. No período de 3 (três) anos de prestação dos serviços estão estimados o total de 24 (vinte e quatro) ciclos de Auditoria.

3.11. As auditorias serão programadas para execução por trimestres, o que indica a estimativa de realização de 2 (duas) auditorias por trimestre no prazo de vigência do Contrato. Em determinado trimestre é possível que o número de CPPs ou AIPs disponíveis para realização das auditorias seja inferior ou superior à média trimestral. Neste caso, a **CONTRATADA** será comunicada para fins de tomar conhecimento das reprogramações necessárias e se organizar para a execução dos serviços.

3.12. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a natureza dos serviços, que envolvem o trâmite de documentos sigilosos, a **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto desta licitação nas dependências do Escritório Central da PPSA, localizado no Centro da cidade do Rio de Janeiro/RJ e do Operador dos CPP(s) e AIP(s) objetos do contrato, também localizada(s) na cidade do Rio de Janeiro/RJ, sob coordenação de preposto da PPSA.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato e dos itens abaixo arrolados, o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 28 de 45
--	--	---------------

4.1. Quanto aos serviços:

4.1.1. Atender e manter, durante a execução do contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados;

4.1.2. Os serviços de auditoria deverão ser prestados por profissionais especializados em cada área;

4.1.3. Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;

4.1.4. Fornecer todo o pessoal necessário e adequado à execução dos serviços;

4.1.5. Adotar os padrões e normas de auditoria internacionalmente aceitas;

4.1.6. Arcar com todas as despesas de seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários;

4.1.7. Fornecer todos os materiais e serviços próprios à execução dos trabalhos, competindo-lhe, ainda, o fornecimento das demais utilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto contratual, inclusive computadores com acesso à internet e e-mail;

4.1.8. Designar, no mínimo, um Representante Geral, responsável pela execução do contrato, e um responsável/coordenador técnico, que se responsabilizarão integralmente pelos serviços prestados;

4.1.9. Observar o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, submetendo-se a fiscalização da **PPSA** por meio de representante por esta indicado, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando ao rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;

4.1.10. Comunicar à **PPSA** qualquer anormalidade que venha a impactar na prestação dos serviços relacionados neste contrato;

4.1.11. Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida pela **PPSA**, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;

4.1.12. Atender prontamente às determinações, orientações, solicitações e reclamações por parte da **PPSA**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, ou na impossibilidade, enviar justificativa por escrito;

4.1.13. A **CONTRATADA** estará sujeita aos termos de confidencialidade descritos na correspondente cláusula de confidencialidade contratual;

4.1.14. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados, por tudo quanto às leis

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 29 de 45
--	--	---------------

trabalhistas e previdenciárias lhes assegure, pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários e demais exigências legais para o exercício das atividades deste contrato;

4.1.15. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à **PPSA** e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

4.1.16. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do contrato;

4.1.17. Reunir-se, sempre que necessário, com os responsáveis pela fiscalização do contrato para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação;

4.1.18. Encaminhar, previamente, à **PPSA** as minutas dos Relatórios das auditorias para avaliação das informações, observações e recomendações expedidas, elaborando o texto final após a apreciação da **PPSA**;

4.1.19. Emitir relatórios diversos e entregar os papéis de trabalho de auditoria, relativos ao objeto do contrato, em conformidade com os itens da planilha de preços, atendendo à demanda no prazo contratado com a **PPSA**;

4.1.20. Cumprir as normas e políticas de acesso e de segurança da **PPSA**.

4.2. Quanto às condições de habilitação:

Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.3 Atendimento a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”):

4.3.1. A **CONTRATADA** se compromete a observar, cumprir e respeitar, na sua integralidade, as normas de proteção e de tratamento de dados pessoais ("Dados"), conforme o disposto na legislação de proteção de dados pessoais vigentes e aplicáveis, identificadas como as “Leis de Proteção de Dados”, se vinculando integralmente a, exemplificativamente:

a) Realizar tratamento, guarda e transmissão de Dados com finalidade, aplicação e respeito aos princípios e direitos fundamentais assegurados ao titular de Dados;

b) Manter procedimentos internos condizentes com as melhores práticas para governança e a segurança dos Dados que são armazenados ou utilizados e porventura compartilhados com a **PPSA**, bem como observar garantir que seus projetos e/ou produtos são criados levando em conta as diretrizes e princípios da privacidade desde a concepção (“privacy by design”);

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 30 de 45
--	--	---------------

c) Cumprir integralmente com os deveres dos agentes de tratamento que as Leis de Proteção de Dados lhe imputam, principalmente no que se refere à coleta do consentimento e existência de hipótese legal para tratamento dos Dados, e. g. com termos de uso e políticas de privacidade transparentes, adequadas e claras, considerando sempre a finalidade e demais princípios que justificam sua coleta, disponibilização e/ou tratamento;

d) Sempre aplicar em contratos, documentos e/ou acordos, escritos ou verbais, porventura firmados com quaisquer terceiros ou qualquer das suas afiliadas e/ou subsidiárias, cláusulas semelhantes a essa, no intuito de disseminar a cultura do tratamento seguro de Dados e em conformidade com as Leis de Proteção de Dados.

4.3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a manter a PPSA absolutamente indene de qualquer dano, prejuízo ou penalidade que possa vir a sofrer em decorrência de eventual infração às Leis de Proteção de Dados perpetrada pela **CONTRATADA**.

4.3.3. Caso ocorra qualquer incidente na **CONTRATADA** envolvendo os dados tratados juntamente com a PPSA (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o fato por meio do endereço eletrônico da DPO (dpo@ppsa.com.br), em até 24h (vinte e quatro horas), comprometendo-se, ainda, a auxiliar a **PPSA** em quaisquer questões envolvendo dados pessoais tratados entre as organizações.

4.3.4. A **CONTRATADA** compromete-se que, ao subcontratar atividades envolvendo os dados pessoais, realizará contrato escrito contendo as mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, inclusive quanto às medidas técnicas e de segurança das informações/dados pessoais que o subcontratado deverá implementar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende os termos da legislação anticorrupção brasileira, especialmente da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, bem como de outras normas anticorrupção constantes do ordenamento jurídico.

5.2. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende a incidência e as consequências da incidência da legislação anticorrupção sobre o objeto do presente contrato e se compromete a abster-se da prática de atos que constituam violação aos normativos supramencionados.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 31 de 45
---	---	---------------

5.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

a) Na execução deste contrato, nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como sócios que venham a agir em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direto ou indireto, de dinheiro ou coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica com a finalidade de influenciar ato ou decisão de qualquer pessoa física ou jurídica, ou para assegurar vantagem indevida, ou que violem as disposições dessa cláusula ou da legislação brasileira.

5.2.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar alteração na direção ou gestão da empresa, bem como comunicar qualquer ilícito em que esteja envolvida.

5.2.3. Caso não possua um código de conduta próprio ou normativo com a mesma finalidade, a **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, que tem conhecimento, concorda e que agirá de acordo com os termos do Código de Conduta e Integridade da PPSA, parte integrante deste contrato.

Link: Código de Conduta e Integridade da PPSA:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

5.2.4. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** compromete-se a exigir dos subcontratados o cumprimento das obrigações dessa cláusula.

5.2.5. A **CONTRATADA** declara que:

- a) não violou, está violando ou violará os termos dessa cláusula; e
- b) conhece as consequências de tal violação.

5.2.6. O descumprimento dessa cláusula pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão imediata do presente instrumento, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

6.1. Proporcionar todos os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato de prestação de

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 32 de 45
---	---	---------------

serviços, o que incluirá a disponibilização dos tipos de documentações destacadas no item 3.5 – Documentos Básicos de Referência;

6.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de representante especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo. A execução do instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada seguindo orientações da legislação vigente;

6.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.5. Efetuar os pagamentos dos valores correspondentes aos serviços prestados no prazo contratado, desde que atendidas as formalidades necessárias;

6.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**; e

6.8. Fornecer acesso à rede interna da **PPSA** para consulta aos arquivos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. Pelos serviços objeto deste CONTRATO, a **PPSA** pagará à **CONTRATADA**, o valor referente aos serviços **efetivamente** prestados e validados pelo fiscal do contrato, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Relatório Preliminar - Relatório prévio emitido após a conclusão da análise da Documentação Interna, por ciclo.	24		
2	Relatório Conclusivo da Auditoria, por ciclo.	24 (1 cópia física encadernada e 1 cópia digital nos arquivos fonte em .pdf)		
3	Papéis de Trabalho da Auditoria, por ciclo.	24 (1 cópia física e 1 cópia digital em pdf)		
Valor Total				

7.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 45
--	--	---------------

7.3. O valor acima estipulado inclui eventuais valores da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

8.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro:

8.1.1. A **PPSA** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da **PPSA** para a justa remuneração da **CONTRATADA**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.1.2. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA** nos termos da Cláusula Décima Segunda – Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

a) a **CONTRATADA** deverá formular à **PPSA** o requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 34 de 45
---	---	---------------

c) com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

8.1.3 Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

8.2. Reajustamento de Preços:

8.2.1. Os preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (“IPCA”), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IBGE”), acumulado em 12 (doze) meses.

8.2.2. Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da **PPSA** e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

8.2.3. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos valores previstos nos itens da tabela da CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, referente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pelo fiscal do contrato da **PPSA**, conforme a seguir:

9.1.1. A **PPSA** pagará à **CONTRATADA** os valores contratados mediante apresentação de documento de cobrança válido, devidamente discriminado, e do correspondente **boleto bancário** de pagamento.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 45
---	---	---------------

a) O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação pela **CONTRATADA** e aceitação pela **PPSA** do documento de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último.

9.2. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal e/ou boleto bancário de pagamento) divergentes, sem as informações necessárias, ou com erro, serão devolvidos à **CONTRATADA** com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Tais documentos deverão ser reapresentados, após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão novamente considerados para efeito de pagamento. Nessa hipótese, o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

9.3. O processamento dos pagamentos observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.4. A PPSA poderá realizar glosa no pagamento na forma prevista nos itens 3.5 e 3.6 da Cláusula Terceira deste contrato, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5. Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, perante a pessoa jurídica abaixo identificada:

Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar – Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 – Inscrição Municipal: 0.631.898-3/Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: contrato nº **CT-PPSA-0XX/2023**

Nota: A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe e o boleto bancário de pagamento deverão ser enviados para o endereço eletrônico: financeiro@ppsa.gov.br.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 45
---	---	---------------

9.6. Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a **CONTRATADA** comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.7. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá observar ainda as disposições abaixo:

9.7.1. As práticas adotadas pela **PPSA** para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

a) Documentos fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para o endereço eletrônico financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

b) No caso de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para o endereço eletrônico financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e

c) Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

9.7.2. Nos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

9.7.3. A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

a) Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter o Imposto Sobre Serviço – ISS (“ISS”) das empresas com domicílio fiscal fora do município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para esse município e que não estejam em situação regular no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios – CEPOM, devendo, portanto, a **CONTRATADA** providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** efetue a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

9.7.4. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **PPSA**, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 45
--	--	---------------

a) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste contrato, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

b) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a PPSA poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual.

b.1) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, quando será reiniciado o prazo de pagamento contratual.

9.7.5. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nos subitens deste item 9.7, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança nos termos do item 9.2 deste contrato.

9.8. A **CONTRATADA** não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade estipulada nesta Cláusula Nona.

9.9. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

9.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela PPSA. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 126 e 127, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA ("**RILC-PPSA**"), sendo certo que essa fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 38 de 45
--	--	---------------

causados à **PPSA**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

10.2. Sempre que julgar necessário, a **PPSA** poderá solicitar informações para verificar o efetivo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, com relação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, em especial na hipótese prevista no item 3.4.2 deste contrato, sem prejuízo da obrigação de a **CONTRATADA** cooperar, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nos artigos 129 e 130 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da PPSA, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de descumprimento contratual, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assim considerado pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **PPSA**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a **PPSA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 45
--	--	---------------

11.2. Conforme art. 84 da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas no item 11.1.3. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. Conforme art. 185 da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se, ainda, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

11.4. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

12.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados na Matriz de Riscos constante no Anexo I deste contrato, na qual, sem prejuízo de outras previsões contratuais, são estabelecidos os respectivos responsáveis.

12.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEDUÇÕES

13.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas, desde que respeitado o direito ao contraditório.

13.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato título executivo extrajudicial (cf. art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil).

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 45
--	--	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

14.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

14.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

14.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

14.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser atuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

14.1.4. Face ao disposto no 14.1, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO DE MOBILIZAÇÃO, DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de mobilização será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A execução dos 24 (vinte e quatro) ciclos de Auditoria previstos nessa licitação será de 36 (trinta e seis) meses, correspondendo a 8 ciclos de auditoria por ano, contados a partir da data de encerramento da mobilização, e o de vigência será de 39 (trinta e nove) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e limite da lei.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 41 de 45
--	--	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR E ORÇAMENTO

16.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____, __ (_____), conforme valor ofertado no Pregão Eletrônico realizado em 19/07/2023.

16.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato encontra amparo orçamentário no PDG 2023 na rubrica 2.205.030.000 - Serviços de Terceiros - Auditoria. Também constará da futura previsão orçamentária dos anos de 2024 a 2026 na mesma rubrica.

16.3. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “*Informações Confidenciais*” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

17.2. A **CONTRATADA** se comprometerá a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste contrato.

17.3. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

17.4. A obrigação de confidencialidade é permanente e se manterá em vigor durante o prazo de vigência deste instrumento e após o seu término.

17.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 42 de 45
---	---	---------------

17.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

17.7. A **CONTRATADA** obriga-se a devolver, à **PPSA**, todo o material e arquivos que contenham Informações Confidenciais tão logo sejam solicitados, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

18.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, bem como a dação em garantia deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1. A rescisão contratual será pautada pelos artigos 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

19.2. Havendo a manifestação de rescisão bilateral do contrato a ser celebrado entre a **CONTRATADA** e a **PPSA**, desde que presentes os requisitos do inciso II (por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a PPSA) e do parágrafo único (a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Entidade Competente), ambos do art. 118 do **RILC-PPSA**, deverá ser respeitado o **prazo mínimo de 90 (noventa) dias de comunicação prévia**, considerado para a transição do serviço em execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOVAÇÃO

20.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO E LEGISLAÇÃO

21.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. Este contrato é regido em todos os termos e condições constantes do **RILC-PPSA**, notadamente no tocante às eventuais omissões, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 13.303/2016.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 43 de 45
---	---	---------------

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANEXOS

22.1. Anexo I – Matriz de Riscos;

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam digitalmente o presente contrato, que passa a ter validade a partir da data da última assinatura digital neste instrumento.

Rio de Janeiro, (data da última assinatura eletrônica)

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. –
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 44 de 45
---	---	---------------

Anexo I

CONTRATO Nº CT.PPSA.00X/2023 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Indisponibilidade de serviços completo ou parcial	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Indisponibilidade de serviços parcial ou completo	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como “fato do príncipe”, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	PPSA
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Revisão de preço.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial.	Contratada

 Pré-sal Petróleo	<p align="center"> EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2023 </p> <p align="center"> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual </p>	Pág. 45 de 45
---	--	---------------

Risco na Execução	Falta de habilidade técnica.	Atraso na entrega de tarefas e aumento do custo do serviço	Substituir, temporariamente, os profissionais para treinamento ou substituí-los permanentemente.	Contratada
-------------------	------------------------------	--	--	------------